

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	134508/2014
INTERESSADO	Monique Elba Marques
ASSUNTO	Arquivamento de Denúncia

**DELIBERAÇÃO Nº 11/2015 – (CED)**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 30 de março de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse da Senhora Monique Elba Marques.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “§ 1 O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando a inexistência explícita de indícios consistentes de possível conduta profissional inadequada por parte da arquiteta e urbanista Jéssica Senhori de Araújo, tem-se condições de atribuir os deslizes e desvios ocorridos ao longo do processo (tais como analisados) a inexperiências, mal-entendidos, desencontros etc. Porém, jamais a má fé, nem a intenção de dolo.

Considerando, ainda, o voto do Relator pela não admissibilidade da denúncia nas atuais circunstâncias, e decorrentemente, pelo correspondente arquivamento.

### **DELIBEROU:**

- 1 - Pela aprovação do Relatório e Voto do Relator do Processo em epígrafe, e
- 2 - Encaminhamento ao Plenário do CAU/DF, para aprovação.

Com 4 (quatro) votos favoráveis.

Brasília(DF), 30 de março de 2015

**TONY MALHEIROS**

Coordenador da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ROGÉRIO MARKIWICZ**

Coordenador Adjunto da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALEIXO FURTADO**

Membro da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**GUNTER KOHLSDORF**

Membro da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_